



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO N° 929, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS GRATIFICAÇÕES DOS MOTORISTAS, COORDENADORES E DIRETORES ESCOLARES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerando a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto 69.541 de 20 de março de 2020, **prorrogado através do Decreto 69.577, de 28 de março de 2020.**

Considerando a proliferação de casos suspeitos no Estado de Alagoas e inclusive neste Município de Boca da Mata

Considerando a situação de emergência decretada por este Município através do Decreto 927/2020;

Considerando a necessidade congregar esforços e recursos para a saúde.

Considerando a suspensão temporária de pagamento de verbas de natureza salarial prevista no Decreto Municipal 928/2020.

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão de pagamento de gratificação prevista no Decreto Municipal 928, de 31 de março de 2020, não será aplicável aos **MOTORISTAS, COORDENADORES e DIRETORES ESCOLARES** vinculados a Secretaria Municipal de Educação, entretanto, **terão redução de 50% (cinquenta por cento), pelo prazo de 3 meses, a iniciar em abril de 2020.**

Art.2º. A redução prevista no *caput* será mensalmente avaliada de acordo com os recursos aportados pelo Governo Federal a fim de minimizar os impactos da crise econômica decorrente da pandemia, podendo não ser implementada se garantidas as condições de adimplemento da folha salarial regular e manutenção dos empregos, que são prioridade, sem prejuízo das ações de combate ao coronavírus.

Parágrafo único: Em sendo avaliada a possibilidade de pagamento integral a ordem será expedida pelo Gabinete.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência internacional.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020.

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO,
EM, 02 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

[Signature]
Tânia Ferreira Cruz da Costa
Assessora do Gabinete